



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO (MINUTA)

CONTRATO Nº ____/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 013/2026

O Conselho Regional de Farmácia do Ceará - CRF/CE, com sede na Rua Marcondes Pereira, nº 1160, Dionísio Torres, CEP: 60.135-222, na cidade de Fortaleza/Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.288.905/0001-58, neste ato representado pela sua Presidente, ARLANDIA CRISTINA LIMA NOBRE DE MORAIS, inscrita no CRF/CE sob nº XXX e CPF nº XXX, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 013/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES nº 67, de 12 de agosto de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, **decorrente da Dispensa Eletrônica/Aviso de Contratação Direta nº _____/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de placas de homenagem para serem utilizadas na solenidade de outorga do Conselho Regional de Farmácia do Ceará, em celebração ao Dia Internacional do Farmacêutico**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direita.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direita nº 90003/2026, identificado no preâmbulo.

Discriminação do objeto:

NR ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QNT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	466545	Placas de Homenagem: placas de homenagem em aço inox; cor: prata; Medindo 15 cm (largura), 21 cm (comprimento) e espessura mínima de 1mm; gravação no metal em alto relevo, fonte, texto e logomarca a definir do Conselho Regional de Farmácia do Ceará; em estojo de veludo na cor azul	UND	32		



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Farmácia do Ceará (CRF/CE).

Nº 6.2.2.1.1.01.04.04.001.008 – Bandeira, Flâmulas, Insignias e Placas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. Os critérios de reajuste são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direita nº _____/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direita nº _____/2026.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, fica designado _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direita nº _____/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direita nº _____/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, com base no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

12.1.1 amigavelmente, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. determinada por decisão arbitral, conforme o inciso III do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o



direito à prévia e ampla defesa.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.2.1. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.4. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução quando solicitado a garantia, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, na forma do art. 94 e do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Diário Oficial da União (DOU).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal no estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Fortaleza-CE., ___ de _____ de 2026.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ - CRF/CE
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: CPF:

2. _____
NOME:CPF: